



### DECRETO Nº 13.985, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de domínio ou posse desconhecida, situada na zona urbana do município de Parnaíba, Estado do Piauí, para instalação de Acesso a Estação de Tratamento de Esgoto e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.102, XIII da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º e 6º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

#### DECRETA:

Art.1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel constituído de área de 6.538,76 m<sup>2</sup>, localizado próximo a rua Tabuleiro, Bairro Igaráu, Parnaíba - PI correspondente a descrição deste perímetro no vértice VT01, de coordenadas N 9.674.757,802m e E 189.173,642m, situado; deste, segue confrontando com RAIMUNDO NONATO CORNELIO MARTINS, com os seguintes azimutes e distâncias: 49º02'46" e 429,48m até o vértice VT02, de coordenadas N 9.675.039,308m e E 189.498,005m; deste, segue confrontando com RAIMUNDO NONATO CORNELIO MARTINS com os seguintes azimutes e distâncias: 43º18'37" e 52,08m até o vértice VT03, de coordenadas N 9.675.077,205m e E 189.533,730m; deste, segue confrontando com RAIMUNDO NONATO CORNELIO MARTINS com os seguintes azimutes e distâncias: 31º48'20" e 361,19m até o vértice VT04, de coordenadas N 9.675.384,161m e E 189.724,092m; deste, segue confrontando com DEMERVAL DÉCIO com os seguintes azimutes e distâncias: 31º48'20" e 96,25m até o vértice VT05, de coordenadas N 9.675.465,958m e E 189.774,819m; deste, segue confrontando com RUA TRANSTABULEIRO com os seguintes azimutes e distâncias: 262º03'03" e 9,11m até o vértice VT06, de coordenadas N 9.675.464,699m e E 189.765,801m; deste, segue confrontando com JOSINO ALVES RIBEIRO com os seguintes azimutes e distâncias: 211º48'20" e 450,91m até o vértice VT07, de coordenadas N 9.675.081,494m e E 189.528,153m; deste, segue confrontando com JOSINO ALVES RIBEIRO com os seguintes azimutes e distâncias: 223º18'37" e 51,03m até o vértice VT08, de coordenadas N 9.675.044,365m e E 189.493,152m; deste, segue confrontando com JOSINO ALVES RIBEIRO com os seguintes azimutes e distâncias: 229º02'46" e 427,27m até o vértice VT09, de coordenadas N 9.674.764,309m e E 189.170,460m; deste, segue confrontando com E.T.E. PARNAÍBA com os seguintes azimutes e distâncias: 153º56'35" e 7,24m até o vértice VT01; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central n.º 39º, fuso 24, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art.2º A área a que se refere o artigo anterior destina-se à instalação de Acesso a Estação de Tratamento de Esgoto na cidade de Parnaíba Estado do Piauí.

Art.3º É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Estado na posse da área a ser expropriada.

Art.4º O bem objeto desse decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Água e Esgotos do Piauí S/A- AGESPISA.

Art.5º A presente declaração de utilidade pública servirá de instrumento legal da desapropriação a ser processada posteriormente na forma da lei.

Art.6º Fica a assessoria jurídica da AGESPISA autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as devidas indenizações, se for o caso, cabendo às áreas técnicas o apoio logístico e técnico necessários ao bom cumprimento desse instrumento.

Art.7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 17 de DEZEMBRO de

2009.

GOVERNADOR DO ESTADO  
SECRETÁRIO DE GOVERNO



### DECRETO Nº 13.986, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de domínio ou posse desconhecida, situada na zona urbana do município de Parnaíba, Estado do Piauí, para instalação de Estação Elevatória de Esgoto e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 102, XIII da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

#### DECRETA:

Art.1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel constituído de área de 120,08 m<sup>2</sup> correspondente a descrição do perímetro da poligonal no marco M01 (situado no cruzamento da Rua "C" com a Rua "D"); desse marco segue-se com azimute de 126º30'49" e distância de 23,05 m, confrontando-se com a Rua "D" até encontrar o marco M02; seguindo com azimute de 04º11'16" e distância de 12,33 m, confrontando-se com o Terreno de propriedade desconhecida até encontrar o marco M03; seguindo desse com azimute de 274º11'16" e distância de 19,48 m, confrontando-se com a Rua "C" até encontrar o marco M01 onde finalizamos o caminhamento do perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao sistema geodésico Brasileiro e se encontram representadas no sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central n.º 39º, fuso 24, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art.2º A área a que se refere o artigo anterior destina-se à construção de Estação Elevatória de Esgoto na cidade de Parnaíba Estado do Piauí.

Art.3º É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Estado na posse da área a ser expropriada.

Art.4º O bem objeto desse decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Água e Esgotos do Piauí S/A- AGESPISA.

Art.5º A presente declaração de utilidade pública servirá de instrumento legal da desapropriação a ser processada posteriormente na forma da lei.

Art.6º Fica a assessoria jurídica da AGESPISA autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as devidas indenizações, se for o caso, cabendo às áreas técnicas o apoio logístico e técnico necessários ao bom cumprimento desse instrumento.

Art.7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 17 de DEZEMBRO de

2009.

GOVERNADOR DO ESTADO  
SECRETÁRIO DE GOVERNO